

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1693 DE 10/03/2004

LEI Nº 6523/04
de 05 de março de 2004

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Habitação, para receber recursos financeiros a fundo perdido procedentes do Fundo Estadual da Habitação.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Habitação, para receber recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Fundo Estadual da Habitação.

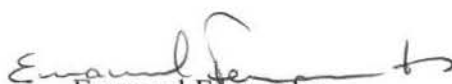
Parágrafo único. As cláusulas e condições do convênio a ser firmado serão estabelecidas pela referida Secretaria, não podendo implicar para o Município despesas não previstas na presente lei.

Art. 2º. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes do convênio autorizado por esta lei estão estimados em R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) e destinar-se-ão à realização das obras de infra estrutura na Vila Santa Cruz I, e correrão à conta da dotação orçamentária nº 3510.44.9051.1545128.1005.

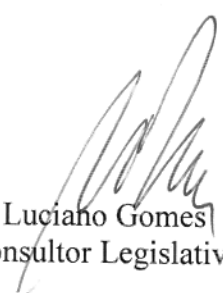
Art. 3º. Os encargos da Prefeitura com o convênio ora autorizado correrão por conta de verbas próprias do orçamento do Município, constantes da dotação orçamentária nº 3510.44.9051.1545128.1005, no valor de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais), suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 05 de março de 2004.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

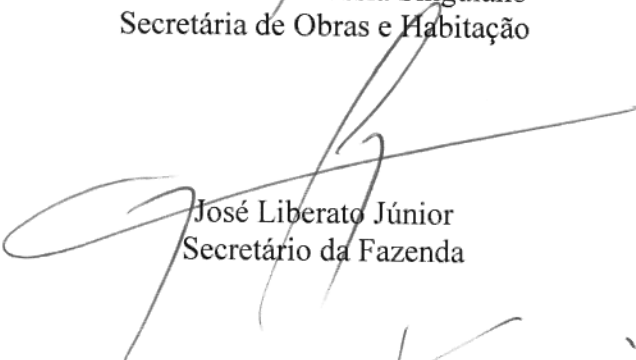
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Luciano Gomes
Consultor Legislativo



Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação

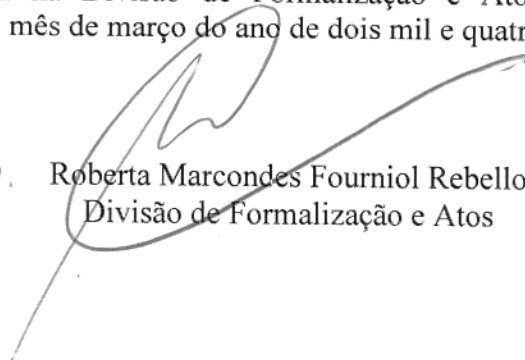


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



José Adécio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e quatro.

P/p. 
Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos